



PROCESSO Nº 321/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025

CREDENCIAMENTO PARA CESSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DA XXV FESTA DO COLONO.

O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.702.784/0001-43, com sede administrativa na Avenida Getulio Vargas, nº 1562, em Hulha Negra/RS, neste ato representado pelo prefeito municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO** Empresa para cessão de uso onerosa de espaço público para exploração do Parque de Brinquedos Infláveis no evento da XXV Festa do Colono, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de Empresa para cessão de uso onerosa de espaço público para exploração **Parque de Brinquedos Infláveis** da XXV FESTA DO COLONO, mediante contrapartida financeira ao Município e fornecimento da estrutura operacional, conforme **termo de referência, anexo ao edital**.

1.2 Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital, havendo mais de uma empresa homologada, haverá sorteio.

1.3 O credenciado terá vigência limitada ao período de realização da XXV Festa do Colono, que terá início no dia 1º de agosto de 2025 com a montagem da estrutura e encerrando no dia 04 de agosto de 2025 com a desmontagem e retirada de todos os equipamentos.

1.4 O sorteio será realizado na Sala do Setor de Licitações, sito a Av. Getulio Vargas, 1562, o mesmo será realizado pelo sorteador on-line e gravado pelo assessor de imprensa do município e anexado aos autos deste certame e com aviso previo as empresas credenciadas.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 As empresas interessadas em participar do Evento da XXV Festa do Colono no Município de Hulha Negra/RS, nos termos do objeto deste edital, deverão enviar os documentos indicados no **item 3** deste edital através do email credenciamentolicitacoeshulha@gmail.com no período de 14 de julho de 2025 à 23 de julho de 2025.

2.2 Os interessados em prestar os serviços no Evento da XXV Festa do Colono, deverão apresentar, junto dos documentos de habilitação, o requerimento de credenciamento nos moldes sugeridos no Anexo II;

2.3 Os documentos podem ser apresentados por cópia autenticada em tabelionato.



2.4 Não poderão participar as pessoas jurídicas:

- 2.4.1** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- 2.4.2** Com falência decretada;
- 2.4.3** Consorciada;
- 2.4.4** Suspensa e impedida pela Prefeitura de Hulha Negra/RS;
- 2.4.5** Em regime de concordata;
- 2.4.6** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Hulha Negra/RS,
- 2.4.7** De propriedade de servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável, devendo declarar a desincompatibilização em documento expresso.

3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 Para participar do presente credenciamento, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 3.1.1.** Habilitação Jurídica;
- 3.1.2.** Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;
- 3.1.3.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 3.1.4.** Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 3.1.5.** Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.6.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do sul ou estado de origem da licitante.
- 3.1.7.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.1.8.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.1.9.** Para pessoas físicas, deverá ser exigido os documentos próprios de prestadores de serviço autônomos.

3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.1.10.** Físicas (CPF), conforme o caso;
- 3.1.11.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.12.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.1.13.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);
- 3.1.14.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);



3.1.15. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.16. Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.2.1 Declaração de capacidade técnica ou atestado de experiência anterior em serviços de natureza compatível;

3.1.2 Declaração expressa de que dispõe dos equipamentos e estrutura exigidos neste Termo de Referência (mesas, cadeiras, freezers, caminhão refrigerado etc.);

3.1.3 Fotos, catálogos ou relação patrimonial poderão ser solicitados a critério da comissão.

3.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.2.3 Os documentos exigidos para cadastro poderão ser apresentados:

3.2.4 Em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.2.5 Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital.

3.2.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4. Do Local e Condições de Fornecimento

- **Local:** Rua Pedro Rabione Sacco, 637, Ginásio Municipal de Hulha Negra – RS
- **Data:** 01 a 03 de agosto de 2025
- **Horário funcionamento:** das 10h às 18h30 .
- **Metragem do local:** 15m x 30m

4.1 Condições de fornecimento e instalação da estrutura

4.1.1 A empresa credenciada será autorizada a utilizar uma área previamente definida pela Comissão Organizadora, situada dentro das dependências da XXV Festa do Colono de Hulha Negra-RS, para a instalação e operação de parque de brinquedos infláveis.



4.2. A área será entregue livre e desimpedida para a montagem das estruturas, em data a ser definida pela organização, devendo a empresa respeitar os prazos e horários estipulados para montagem, funcionamento e desmontagem.

4.3. Caberá à empresa:

I – Realizar a montagem e desmontagem de todos os brinquedos infláveis e estruturas de apoio (como cercamento, cobertura, pontos de atendimento, etc.);

II – Garantir a estabilidade, segurança e higienização dos equipamentos durante todo o período do evento;

III – Disponibilizar monitores treinados para operação dos brinquedos e atendimento ao público infantil;

IV – Sinalizar e isolar adequadamente a área, quando necessário, de acordo com as normas de segurança;

V – Solicitar, quando necessário, ponto de energia elétrica à organização, responsabilizando-se pelo uso adequado e pelos custos decorrentes de consumo, caso haja medição específica.

4.4. A empresa será inteiramente responsável por danos eventualmente causados à estrutura do evento, ao espaço público ou a terceiros, decorrentes da montagem, operação ou desmontagem de seus equipamentos.

4.5. A empresa deverá remover totalmente seus equipamentos e estruturas até o dia seguinte ao encerramento do evento, em horário previamente acordado, deixando o local em perfeitas condições de limpeza e conservação.

4.2 Condições ambientais e de segurança

4.2.1. A empresa credenciada deverá garantir que toda a instalação e operação dos brinquedos infláveis esteja de acordo com as normas técnicas de segurança e regulamentações vigentes, especialmente aquelas relacionadas à proteção de crianças, estrutura inflável e uso de espaços públicos.

4.2.2. Todos os brinquedos infláveis deverão ser fabricados com materiais atóxicos, resistentes e em bom estado de conservação, devendo possuir selo de conformidade do INMETRO (ou equivalente) e laudos técnicos atualizados que atestem sua segurança para uso infantil.

4.2.3. A empresa deverá apresentar, antes do início das atividades, Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, cobrindo possíveis danos a usuários, terceiros e ao patrimônio público durante o período de vigência da autorização.

4.2.4. Os equipamentos deverão ser montados em área limpa e segura, com proteção contra impactos, uso de estacas ou pesos adequados e sem risco de deslocamento ou tombamento.

4.2.5. Deverá ser respeitada a capacidade máxima de crianças por brinquedo, com a presença de monitores treinados e atentos ao controle de acesso, tempo de uso e comportamento dos usuários.

4.2.6. A empresa se compromete a realizar vistoria diária dos brinquedos, antes do início das atividades, a fim de garantir seu funcionamento seguro, bem como manter o local limpo e organizado durante todo o evento.



4.2.7. Em caso de chuvas intensas, ventos fortes ou qualquer outra condição climática adversa, a empresa deverá suspender imediatamente as atividades, visando à integridade dos usuários e colaboradores.

4.2.8. O descumprimento das condições ambientais e de segurança poderá acarretar a interdição imediata dos brinquedos pela Comissão Organizadora, além de aplicação de penalidades e possível rescisão da autorização.

4.3 Responsabilidade pelo transporte e logística

4 DA HOMOLOGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1 A autoridade máxima realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução dos próprios responsáveis pelo processamento, devendo a Administração Pública encaminhar cópia do termo de homologação para o **CREDENCIADO**.

4.2 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento devidamente aprovados, sendo submetidos à homologação da autoridade competente.

4.3 As inscrições poderão ser feitas pelos interessados, através do email credenciamentolicitacoeshulha@gmail.com.

4.4 O Termo de Credenciamento terá vigência limitada ao período de realização da XXV Festa do Colono de Hulha Negra, iniciando-se no dia 01 de agosto de 2025 com a montagem da estrutura e encerrando-se no dia 04 de agosto de 2025 com a desmontagem e retirada de todos os equipamentos.

4.5 Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada, será CREDENCIADO e vinculado nas obrigações assumidas através de contrato administrativo, assim permanecendo enquanto houver interesse por parte do CREDENCIANTE.

4.6 Para celebração de Contrato, a empresa deverá manter as condições que lhe permitiram participar do processo de Credenciamento.

4.7 Para assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Hulha Negra /RS efetuará consulta aos sites na internet da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, SICAF, CADIN e CEIS para verificar se a empresa continua atendendo às condições que lhe permitiram ser para realizar seus leilões.

4.8 O não atendimento às condições para credenciamento ou contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o contrato, implicará na perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista em Edital, reservando-se o Município de Hulha Negra /RS o direito de, independentemente de aviso ou notificação, convocar os credenciados remanescentes para novo sorteio.

5 DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



5.1 A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

5.2 O contrato administrativo a ser firmado entre o Município e o credenciado obedecerá à minuta anexa, sendo assinado dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

5.3 A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

5.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5 Na execução do contrato é vedada a subcontratação.

6 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

6.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses e nos casos permitidos pela legislação vigente.

7 DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

7.1 Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

8 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Pela prestação dos serviços, a empresa credenciada e sorteada pagará o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pela sessão de uso onerosa de espaço público, através de guia emitida pelo Setor de Arrecadação do Município.

8.2 O Município não terá nenhuma despesa com pagamento dos serviços prestados pela empresa.

9 DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, observada suas disposições para dosimetria da pena.

11 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.2 DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

11.2.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.2.3 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

11.2.4 Determinada por decisão judicial, nos termos da lei.



11.2.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.2.6 Caso o credenciado não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que a contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

12 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.2 Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital de Credenciamento deverão ser dirigidos ao Setor Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, até o dia 18 de julho de 2025.

12.3 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 165, I da Lei 14.133/2021, que deverá ser dirigido a Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente da Administração.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 O Município de Hulha Negra / RS, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro credenciamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

13.3 O conteúdo deste edital de credenciamento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Hulha Negra / RS, estando o mesmo também disponível no site oficial do município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>), e no Portal do Licitacão Cidadão/RS.

13.4 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Hulha Negra / RS, à Avenida Getulio Vargas, nº 1562, em horário de expediente.

14 DOS ANEXOS:

14.1 Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

14.1.1 Anexo I - Modelo de **Termo de Referência**;

14.1.2 Anexo II - Modelo de **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**;

14.1.3 Anexo III - Modelo de **DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;

14.1.4 Anexo IV – Modelo de **DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO** ;

14.1.5 Anexo V - Modelo de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**;

14.1.6 Anexo VI - Modelo de **DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA**;

14.1.7 Anexo VII - Modelo de **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO**

14.1.8 Anexo VIII - **Modelo de MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025



Hulha Negra/RS, 09 de julho de 2025.

Fernando Campani
Prefeito Municipal



ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE,divulgado pelo Município de Hulha Negra/RS, consistente na realização de..... , **na totalidade**, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamenton.º / . _ _

Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com as normas legais vigentes.

Razão Social: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado _____

CNPJ: _____

NOME: _____

CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado _____

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome _____ Completo: _____ nº: _____, CPF _____ nº: _____
_____. DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante
_____ (nome empresarial), interessado em
participar do certame do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º _____/
_____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

_____(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do credenciante _____ (nome empresarial), interessado em participar do certame de credenciamento do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299

do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Hulha Negra/RS.

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º _____/_____, que a empresa _____(qualificação completa), não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Local e data).

_____(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Município de Hulha Negra/RS.

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 1 , que os Sócios e Diretores da empresa (qualificação completa), não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal de Hulha Negra/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Local e data).

_____ (Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____ RG nº: _____. CPF nº: _____

DECLARO, _____ sob as penas da Lei, que o credenciante/solicitante _____
_____(nome empresarial), interessado em participar do Edital de Chamamento Público
para Credenciamenton.º _____ / _____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

_____(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Campani, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Hulha Negra/RS, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º XXXX/2025, na melhor forma de direito, conforme art. 78, I, e art. 79 da Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO COM CESSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DA XXV FESTA DO COLONO, em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Credenciamento Nº 003/2025, que faz parte integrante e inseparável do presente contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração, a serem prestados pelo CREDENCIADO(A).

1.1. Do Local e Condições de Fornecimento

- **Local:** Rua Pedro Rabione Sacco, 637, Ginásio Municipal de Hulha Negra – RS
- **Data:** 01 a 03 de agosto de 2025
- **Horário funcionamento:** das 10h às 18h30 .
- **Metragem do local:** 15m x 30m

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens serão executados em conformidade com as especificações constantes no ETP, Termo de Referência e Edital de Chamamento Público n.º 003/2025, os quais ficam vinculados a este instrumento contratual bem como demais documentos complementares.

2.2. A empresa deverá providenciar, instalar e operar, por sua conta, a seguinte estrutura mínima:

2.2.1 A empresa credenciada será autorizada a utilizar uma área previamente definida pela Comissão Organizadora, situada dentro das dependências da XXV Festa do Colono de Hulha Negra - RS, para a instalação e operação de parque de brinquedos infláveis.

2.2.2. A área será entregue livre e desimpedida para a montagem das estruturas, em data a ser definida pela organização, devendo a empresa respeitar os prazos e horários estipulados para montagem, funcionamento e desmontagem.

2.2.3. Caberá à empresa:



I – Realizar a montagem e desmontagem de todos os brinquedos infláveis e estruturas de apoio (como cercamento, cobertura, pontos de atendimento, etc.);

II – Garantir a estabilidade, segurança e higienização dos equipamentos durante todo o período do evento;

III – Disponibilizar monitores treinados para operação dos brinquedos e atendimento ao público infantil;

IV – Sinalizar e isolar adequadamente a área, quando necessário, de acordo com as normas de segurança;

V – Solicitar, quando necessário, ponto de energia elétrica à organização, responsabilizando-se pelo uso adequado e pelos custos decorrentes de consumo, caso haja medição específica.

4.2.4 A empresa será inteiramente responsável por danos eventualmente causados à estrutura do evento, ao espaço público ou a terceiros, decorrentes da montagem, operação ou desmontagem de seus equipamentos.

2.2.5 A empresa deverá remover totalmente seus equipamentos e estruturas até o dia seguinte ao encerramento do evento, em horário previamente acordado, deixando o local em perfeitas condições de limpeza e conservação.

2.2.6 Condições ambientais e de segurança

2.2.7. A empresa credenciada deverá garantir que toda a instalação e operação dos brinquedos infláveis esteja de acordo com as normas técnicas de segurança e regulamentações vigentes, especialmente aquelas relacionadas à proteção de crianças, estrutura inflável e uso de espaços públicos.

2.2.8. Todos os brinquedos infláveis deverão ser fabricados com materiais atóxicos, resistentes e em bom estado de conservação, devendo possuir selo de conformidade do INMETRO (ou equivalente) e laudos técnicos atualizados que atestem sua segurança para uso infantil.

2.2.9. A empresa deverá apresentar, antes do início das atividades, Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, cobrindo possíveis danos a usuários, terceiros e ao patrimônio público durante o período de vigência da autorização.

2.2.10. Os equipamentos deverão ser montados em área limpa e segura, com proteção contra impactos, uso de estacas ou pesos adequados e sem risco de deslocamento ou tombamento.

2.2.11. Deverá ser respeitada a capacidade máxima de crianças por brinquedo, com a presença de monitores treinados e atentos ao controle de acesso, tempo de uso e comportamento dos usuários.

2.2.12. A empresa se compromete a realizar vistoria diária dos brinquedos, antes do início das atividades, a fim de garantir seu funcionamento seguro, bem como manter o local limpo e organizado durante todo o evento.

2.2.13. Em caso de chuvas intensas, ventos fortes ou qualquer outra condição climática adversa, a empresa deverá suspender imediatamente as atividades, visando à integridade dos usuários e colaboradores.



2.2.14. O descumprimento das condições ambientais e de segurança poderá acarretar a interdição imediata dos brinquedos pela Comissão Organizadora, além de aplicação de penalidades e possível rescisão da autorização.

2.3 Responsabilidade pelo transporte e logística

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Para a terceirização do Parque de Brinquedos Infláveis da XXV Festa do Colono de Hulha Negra, optou-se pelo modelo de credenciamento com contrapartida financeira fixa.

3.2 Valor fixo da contratação: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.3 Este valor representa a contrapartida financeira que a empresa vencedora deverá pagar ao Município para obter o direito de explorar o Parque de Brinquedos Infláveis durante o evento.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo de execução contratual será com vigência limitada ao período de realização da XXV Festa do Colono de Hulha Negra, iniciando-se no dia 1º de agosto de 2025 com a montagem da estrutura e encerrando-se no dia 04 de agosto de 2025 com a desmontagem e retirada de todos os equipamentos.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a:

5.1.1 Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que o Município de Hulha Negra promover CESSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DA XXV FESTA DO COLONO.

5.1.2 Será de responsabilidade da empresa o PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), contemplando a área onde será instalado o parque de brinquedos infláveis, conforme exigência da legislação vigente;

5.1.3 Providenciar suas expensas, a ART (anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado, relativa à montagem, instalação e operação dos brinquedos infláveis;

5.1.4 Apresentar a documentação comprobatória da regularidade do PPCI e da ART.

6 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

6.1 A CREDENCIADA é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás, encargos fiscais, comerciais ou qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;

7 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designará servidores para atuar como fiscal de contrato e como gestor de contrato.

8 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

8.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021,



observada suas disposições para dosimetria da pena.

9 CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1 São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

9.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

9.1.2 extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

9.1.3 fiscalizar sua execução;

9.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

9.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

9.1.5.2 necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

9.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

10.2 A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4 A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

10.5 As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 A qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) pode solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse.

11.2 Ademais, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente;

11.3 O(A) CREDENCIADO(A) que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4 Administração pode, a qualquer momento, solicitar o credenciamento se o(a) CREDENCIADO(A) não atender às disposições dos termos - (das vedações) deste edital.

11.5 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ESCOLHA DA EMPRESA PARA CESSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DA XXV FESTA DO COLONO. Será definido por sorteio



11.5.1 A convocação se dará mediante publicação no site do Município, com no mínimo (cinco) dias de antecedência em relação à data prevista para o sorteio;

11.5.2 O resultado do sorteio será comunicado as empresas credenciadas através do site do Município;

11.5.3 O sorteio será realizado na Sala do Setor de Licitações, sito a Av. Getulio Vargas, 1562, o mesmo será realizado pelo sorteador on-line e gravado pelo assessor de imprensa do município e anexado aos autos deste certame e com aviso previo as empresas credenciadas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bagé, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Hulha Negra, xx de xxxxx de 2025.